

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 227, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação áreas urbanas da Sede do Município e dá outras providencias.

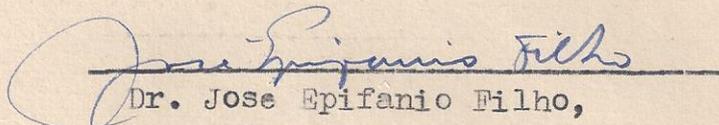
A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

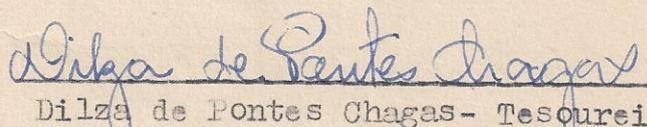
Paço da Prefeitura Municipal de Morada- Nova, em 7 de Novembro de 1961.

Dr. Jose Epifanio Filho,
- Prefeito Múnicipal-.

- Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para efeito de desapropriação, nos termos do Art. 141 da Constituição Federal combinado com disposições das leis ordinarias que regem a materia, a area de 10 mts.10c. de largura por 9, // 00 mts. de comprimento, em prolongamento da Rua Pãdre // Paulino nesta cidade.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará o Decreto Executivo e praticará todos os atos necessarios a execução do Art. 1º desta Lei, solicitando oportunamente o crédito que for suficiente para a pronta indenização aos legitimos dõnos.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA- NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.


Dr. Jose Epifanio Filho,
- Prefeito Múnicipal-


Dilza de Pontes Chagas- Tesoureira
pelo Secretario.